



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO Nº 1013, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 626 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O §1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 626 de 23 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (.....).

§1º Os serviços mencionados no caputº deste artigo gozarão de preço reduzido sempre limitada a quantia de até 03 (três) horas por máquina e 10 (dez) horas por máquina no valor excedido, podendo por tanto o produtor utilizar até 13 (treze) horas de serviços por solicitação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente

Autoria do Projeto: Executivo Municipal